



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 05/02/2024 - 18 horas

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 001/2024
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes *SINOP FUTEBOL CLUBE* e *SPORT SINOP*, no decorrer de 2024 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matéria para Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 001/2024 Autoria da Mesa Diretora

Fixa o Calendário Legislativo para 2024.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de janeiro de 2024


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

DATA: 29 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes *SINOP FUTEBOL CLUBE* e *SPORT SINOP*, no decorrer de 2024 e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do §3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido as equipes *SINOP FUTEBOL CLUBE* e *SPORT SINOP*, o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, no decorrer de 2024, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a participação dos seguintes eventos esportivos:

- I – Campeonato Mato-grossense adulto masculino – 2º divisão;
- II – Campeonato Mato-grossense - Sub 19 e Sub 20 masculino;
- III – Campeonato Mato-grossense - Sub 17 masculino;
- IV – Campeonato Mato-grossense - Sub 15 masculino;
- V – Campeonato Mato-grossense - Sub 13 masculino;
- VI – Campeonato Mato-grossense - Sub 11 masculino;
- VII – Campeonato Mato-grossense - Sub 09 masculino;
- VIII – Campeonato Mato-grossense - Sub 07 masculino;
- IX – Campeonato Mato-grossense Adulto Feminino;
- X – Copa FMF masculino (se houver classificação);
- XI – Copa Master;
- XII – Amistosos oficiais.

Art. 3º. Fica autorizado as equipes utilizar as coberturas dos bancos de reservas e o perímetro que circunda o campo de futebol para comercialização de espaços publicitários, reservando um espaço para a Prefeitura e outro para a Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada as equipes a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marcas de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 4º. A venda de produtos dentro do Estádio nos dias de jogos oficiais é de inteira responsabilidade das equipes, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671/2003, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. É de exclusiva responsabilidade das equipes a limpeza do espaço após cada jogo, inclusive as arquibancadas e demais espaços internos e em caso de danos as estruturas físicas, a equipe deverá realizar as devidas manutenções. Estas manutenções deverão ocorrer com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do final da partida.

Art. 6º. É de exclusiva responsabilidade das equipes total segurança dos torcedores e participantes no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 7º. As equipes terão direito ao uso do espaço do estádio exclusivamente para jogos oficiais, em observância ao art. 2º desta Lei, e para a realização de 02 (dois) treinos semanais, sendo 1 (um) antes de cada jogo e 01 (um) programado, desde que oficializado e autorizado junto a gerência de esportes com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º. Excetua-se desta concessão o período que compreende o dia 26 de agosto á 20 de setembro, devido as comemorações alusivas ao aniversário do município.

§2º. As equipes deverão apresentar programação prévia de uso do Estádio Gigante do Norte, junto a Gerência de Esportes, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data prevista.

Art. 8º. A permissão ou não de público e sua quantidade, durante a realização dos eventos esportivos previstos nesta Lei, ficará condicionada ao cumprimento dos protocolos sanitários, de saúde e de biossegurança vigentes, constantes em normativa estadual e/ou municipal, à época do evento.

Art. 9º. A utilização do estádio para fim diverso do mencionado na presente Lei, deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da mesma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 029 de janeiro de 2024.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que “*Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes SINOP FUTEBOL CLUBE e SPORT SINOP, no decorrer de 2024 e dá outras providências.*”.

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelas equipes Sinop Futebol Clube e Sport Sinop no decorrer do exercício de 2024 para a realização de modalidades do esporte profissional, haja vista que as agremiações não possuem campo próprio.

Assim, encaminhamos a inclusa propositura para que as equipes possam utilizar as dependências do Gigante do Norte, cuja administração é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante a realização de eventos esportivos, seguindo os critérios estabelecidos pela Federação Mato-grossense de Futebol - FMF. Em contrapartida, delegamos à diretoria dos times a responsabilidade pela limpeza do espaço cedido, bem como pela segurança dos torcedores antes, durante e após a realização das partidas.

Por tratar-se de um bem público, de uso comum do povo, a utilização em comento deve obedecer aos trâmites dispostos na Lei Orgânica Municipal, em especial em seu art. 117 que assim dispõem:

“Art. 117. O uso por terceiros de bens públicos municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

§1º (...).

§2º (...).

§3º. A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, mediante autorização legislativa”.

Assim, propomos a autorização do uso do Estádio Massami Uriu para que as equipes sinopenses possam participar dos Campeonatos 2024, oferecendo com isso condições para a realização das atividades esportivas e mantendo a qualidade de lazer oferecida aos munícipes em geral, sem prejuízo aos predicamentos legais.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra, ao tempo em que requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN 2024 ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001</u> / <u>2024</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Fixa Calendário Legislativo para 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2024, conforme o calendário abaixo:

Fevereiro	- 05, 19 e 26	Agosto	- 05, 12, 19 e 26
Março	- 04, 11, 18 e 25	Setembro	- 02, 09, 16, 23 e 30
Abril	- 01, 08, 15, 22 e 29	Outubro	- 07, 14, 21 e 29
Maiο	- 06, 13, 20 e 27	Novembro	- 04, 11, 18 e 25
Junho	- 03, 10, 17 e 24	Dezembro	- 02, 09 e 16
Julho	- 01, 08 e 15		

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

31 JAN 2024

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 / 2024

Autor: **MESA DIRETORA**

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores vereadores:

Apresentamos aos nobres Edis a presente propositura, que visa instituir o calendário legislativo para o ano de 2024, estipulando as datas de realização das sessões ordinárias.

A escolha das datas se dá atendendo às disposições contidas no artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e também à tradição, que elegeu as segundas-feiras como dia de realização das sessões ordinárias, sendo exceções os dias de ponto facultativo e feriado, quando as sessões são transferidas para outro dia da semana, que não a segunda-feira.

Isto posto, esperamos dos demais pares o voto favorável ao projeto que ora submetemos para análise.

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário